



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO N°011/2015**  
(de 16 de janeiro de 2015)

*Termo de Contrato de Aquisição de produtos de copa, cozinha, material de limpeza e didático para a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2015, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob n° 071/2014, Pregão Presencial n° 034/2014, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Orleans Informática Ltda EPP.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.315.593/0001-00, com endereço na rua Barão do Rio Branco, 312, centro de Orleans/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. *Wagner Crozeta*, CPF n° 082.909.739-26.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

**1ª.** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, produtos de copa, cozinha, material de limpeza e didático para a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2015, nos itens e valores unitários que seguem:

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Adesivo instantaneo a base de cianoacrilato, 20 g	unid	50	TECBOND	5,63	281,50
14	Bolas de Futebol-Borracha n.10	unid	30	PANGUE	18,12	543,60
19	Caderno espiral 10 matérias	unid	100	PANAMERI CANA	4,63	463,00
22	Canetas marcador de CD/DVD	unid	60	MAXPRINT	0,79	47,40
23	Canetas marcador para retroprojeter	unid	15	MAXPRINT	0,79	11,85
25	Cd Virgem Cx c/10und	cx	100	MAXPRINT	4,94	994,00
37	DVD Virgem Cx c/10und	cx	30	MAXPRINT	5,50	165,00
47	Lápis de cor c/ 12 unid	unid	60	MAKE +	1,63	97,80
49	Limpa vidros Liquido c/500ml	unid	200	WORKER	1,69	338,00
51	Luvas de latex tamanho M (pares)	unid	120	VOLK	1,85	222,00
54	Odorizador de ar com 360ml	unid	30	ULTRA	5,04	151,20



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

				FRESH		
56	Pá de lixo	unid	15	GOULART	1,81	27,15
65	Papel higienico c/30m x 10cm	unid	6000	ALPES	0,25	1.500,00
66	Papel pardo	kg	50	SAFRA	4,63	231,50
67	Papel sulfite alcalino A4 Resma	unid	600	SOLCOPY	12,05	7.230,00
68	Papel sulfite alcalino A4 Resma colorido	unid	20	CHAMEX	15,83	316,60
71	Pasta de arquivos - plástico c/ elástico	unid	80	ALAPLAST	1,15	92,00
80	Refil de cola quente	unid	200	MAKE +	0,20	40,00
81	Régua plastica c/30cm	unid	500	BANDEIRA NTE	0,32	160,00
96	TNT - 1,5 m de largura	metros	300	SUL BRASIL	0,76	228,00

**Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 12.640,60** (doze mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se a vigência na data de sua assinatura e findando a mesma em 31 de dezembro de 2015. Os materiais descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna/SC. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

**§ 1º.** Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, nos locais determinados no pedido.

**§ 2º.** Os produtos serão entregues mediante fiscalização de servidor da Administração Municipal, que verificará a qualidade, a marca e as demais características do objeto, que deverão estar condizentes com as especificações da proposta lançada pelo Contratado no processo licitatório e de acordo com as descrições da Cláusula Primeira deste instrumento.

**§ 3º** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

**§ 4º.** Verificada a não-conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**§ 5º.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

*Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

**5ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2015, discriminados pelos seguintes elementos:

(38) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 75.000,00

(44) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 25.000,00

(55) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 09.826,45

*Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES*

**6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**§ 1º.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I)** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento do objeto ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

**IV)** Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**V)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra “a”, desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**VI)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

c) Advertência expressa.

d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 71/2014, Edital de Pregão nº 034/2014, do Município de Rio Fortuna, e o não atendimento da Cláusula III e seus parágrafos, deste instrumento.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS**

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Município de Rio Fortuna/SC, em 16 de janeiro de 2015.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF nº 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF nº 017.516.669-21